PROJETO DE LEI Nº 63/91

DOCUMENTO Nº 2053/91

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

ORIGINAL ANEXO AO
PROC. No 127 / 91
EM 19 / 06 / 91

Fundado em 22 de março de 1981, o Cáritas - Grupo Filantrópico Portuário, mantém em nossa cidade uma sub-sede localizada no Dique México 70 nº 931. O Grupo elaborou um projeto de atendimento à comunidade carente e implantou uma creche que vem funcionando regularmente, prestando atendimento a cerca de 50 crianças de 0 a 6 anos.

Essas crianças permanecem na creche de segunda a sexta-feira, no horário das 7 às 17h30m, recebendo diariamente quatro refeições, que são preparadas de acordo com orientação médica e com a supervisão de nutricionista.

Durante a estadia na creche as crianças usam uniformes, desenvolvendo atividades de higiene e participando de atividades esportivas, recreativas, pedagógicas e manuais. As crianças na faixa etária pré-escolar freqüentam aulas na própria creche, e cuidados especiais são dedicados aos bebês.

A iniciativa de criação de uma creche numa das áreas mais carentes da cidade e da região é particularmente louvável. Todos sabem que a favela México 70 é uma das áreas mais problemáticas de toda a região da Baixada Santista e do Estado de São Paulo. É uma área que concentra uma população proveniente do Norte e do Nordeste do País, que sobrevive de sub-empregos e que conta com um grande contingente de desempregados.

Não existe qualquer equipamento de lazer, estabelecimentos de educação informal ou profissionalizante e, muito embora existam escolas estaduais e municipais de 1º e 2º graus, os menores que estão na faixa etária pré-escolar ficam à margem desses recursos.

O projeto de trabalho que vem sendo desenvolvido pelo Cáritas - Grupo Filantrópico Portuário naquele núcleo habitacional é dos mais meritórios, pois supre essa deficiência, prestando atendimento a crianças que, de outra forma, ficariam trancadas em casa ou mesmo na rua, durante o período em que seus pais trabalham.

Além da creche que já é uma realidade , as pessoas que vem trabalhando no projeto do Cáritas pretendem levar a efeito uma série de outras metas, dentre as quais a implantação de programas de atendimento aos interesses e aspirações da comunidade.

Apesar do trabalho prioritário com os menores, a sub-sede do Cáritas tem por objetivo desenvolver: programa de suplementação alimentar ao menor, à gestante, à nutriz e ao idoso; atividades sócio-educativas com o menor; atividades de reforço escolar com menores acima de 7 anos; atividades com os pré-escolares; atividades esportivas, recreativas e de iniciação profissional com o menor de 10 a 18 anos; programas de trabalho manual para jovens e senhoras; reuniões sistemáticas com a população para tomada de decisões e avaliação e reformulação de atividades.

É sem dúvida um trabalho que merece o reconhecimento de todos nós, razão pela qual submeto à apreciação do E. Plenário o seguinte

PROJETO DE LEI Nº 63/91
DOCUMENTO Nº 2053/91

Art. 1º - É considerada de Utilidade Pública o Cáritas - Grupo Filantrópico Portuário.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA,
em 18 de junho de 1991 .

a) **LUIZ ANTONIO DOS SANTOS**

DANIEL MARTINES

MÁRCIO FRANÇA

SÃO VICENTE

ARQUIVADO EM 01/08/91
ARQUIVISTA